



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTEIRO LOBATO

OBJETO: **EXECUÇÃO PISTA DE CAMINHADA FASE 2**

ENDEREÇO: Rodovia SP-50 Km – 127 até o Km 128, Monteiro Lobato - SP

1. OBJETO

Este Memorial Descritivo apresenta o escopo básico a ser entregue para a implementação de pista de caminhada para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato (PMML). A execução deve estar de acordo com padrões solicitados pela secretaria de obras e deverá ser instalada na Rodovia SP-50 KM 127 até o KM 128.

Especificamente, o objeto descrito neste memorial é a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos para execução de pista de caminhada, conforme projetos básicos de arquitetura, bem como as especificações apresentadas neste memorial descritivo, nas normas técnicas brasileiras vigentes. O regime de contratação é o de empreitada por preços unitários, e o prazo de execução da obra é de 4 (quatro) meses a contar do dia seguinte à emissão da ordem de serviço pela PMML.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

Todos os transportes, de pessoas ou materiais, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

A vigilância da obra será ininterrupta por parte da contratada até a entrega definitiva dos serviços.

Antes do início dos serviços deve-se formalizar a Secretaria de Obras a indicação do técnico de segurança do trabalho designado pela empresa para ser responsável pela aplicação das normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, o qual deve apresentar-se munido do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), além de outros documentos exigidos por lei e pelo departamento de recursos humanos.

Antes do início dos serviços deve-se formalizar à Secretaria de Obras a indicação do responsável técnico pela execução da obra e do engenheiro preposto, os quais devem se apresentar na secretaria munidos das respectivas ART.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



3. SERVIÇOS PRELIMINARES

A instalação do canteiro da obra deve ser feita em conformidade com a Lei nº 6514, de 22/12/77 e Portaria 3214, de 08/06/78, Instruções Normativas e alterações das Normas Regulamentadoras, correspondentes à segurança e medicina do trabalho, em local a ser aprovado pela fiscalização.

b. No local da obra devem estar permanentemente disponíveis todas as informações técnicas necessárias à execução, incluindo especificações, memoriais descritivos e de cálculo, licenças, diário de obras, todas as normas citadas e os projetos, estes devem estar acondicionados e organizados em cabideiro.

c. Toda a obra deve ser devidamente sinalizada para a prevenção de acidente.

d. Execução de tapume para fechamento da área de execução da obra.

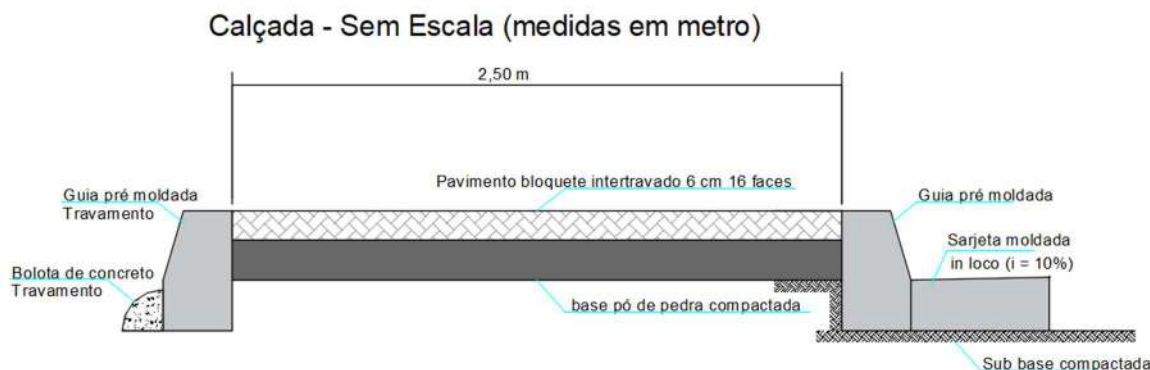
e. Execução de limpeza do terreno para retirada da camada vegetal na área de implantação da obra.

4. DEMOLIÇÃO E PREPARO DA BASE

Para adequação dos níveis serão necessários serviços de escavação de vala, na área da construção com a profundidade de até 15 centímetros, para que quando finalizado ele esteja devidamente nivelado em relação aos elementos do entorno. Deverá ser demolida qualquer superfície de concreto já existente na área de interferência a ser executado o piso.

Após abertura da vala, o terreno deverá ser compactado mecanicamente antes de receber a camada de bica corrida para assentamento do bloquete. Este solo não pode inchar com a absorção de água, deve apresentar caimento de água de 2% ou mais (conforme as especificações do projeto) e precisa estar corretamente nivelado.

Nesta etapa, também é necessário preparar as contenções laterais, que irão manter os blocos de concreto no lugar. Estas contenções serão construídas com guias do lado do pavimento e meio fio do lado interno. Os meio fios serão escorados com bolotas de concreto com 20 cm de diâmetro pelo lado externo e aterradas. Conforme modelo.





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



5. PAVIMENTAÇÃO

Será realizada a regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal. A compactação do subleito deverá ser feita por compactadores de placa vibratória, progressivamente das bordas para o centro, até atingir um grau de compactação satisfatório. Toda execução dos serviços deverá obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Também será necessário transporte interno, a mobilização e desmobilização do solo excedente após a compactação. Sendo descarregados em locais pré-definidos de até 1 quilômetro.

Todos os pisos de calçada serão em material do tipo "intertravados" nas cores específicas, conforme definidas em projeto, instaladas conforme paginação e observada seu acabamento e nivelamento. O rejunte deverá ser feito com areia limpa, seca e solta, varrida e deixada sobre o mesmo no mínimo por 20 dias. No local de acesso de veículos pesados a espessura deverá ser de 0,08 m. A base será de areia na espessura de 5 cm.

A instalação do pavimento deverá atender a norma técnica NBR 15953 – Pavimento Intertravado com peças de concreto - Execução.



6. DRENAGEM

Depois de definidos os níveis e declividades dos locais onde serão executados os serviços de guias e sarjetas, serão procedidas as demarcações necessárias para os devidos acertos mecânicos, através de moto-niveladora e acabamento manual. O processo a ser utilizado será a execução contínua de guias e sarjetas. Deverão ser obedecidos rigorosamente os alinhamentos e os greides. Nas entradas de veículos, as guias deverão ser rebaixadas, em conformidade com as posturas municipais. As juntas serão do tipo "seção enfraquecida", com espaçamentos de 3 (três) a 5 (cinco) metros. A altura das juntas deverá ser da ordem de 1/5 (um quinto) da espessura da peça e sua largura não poderá ser inferior a 1 (um) centímetro.

As valas, para o assentamento dos tubos, deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica), obedecendo rigorosamente o projeto construtivo. O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno

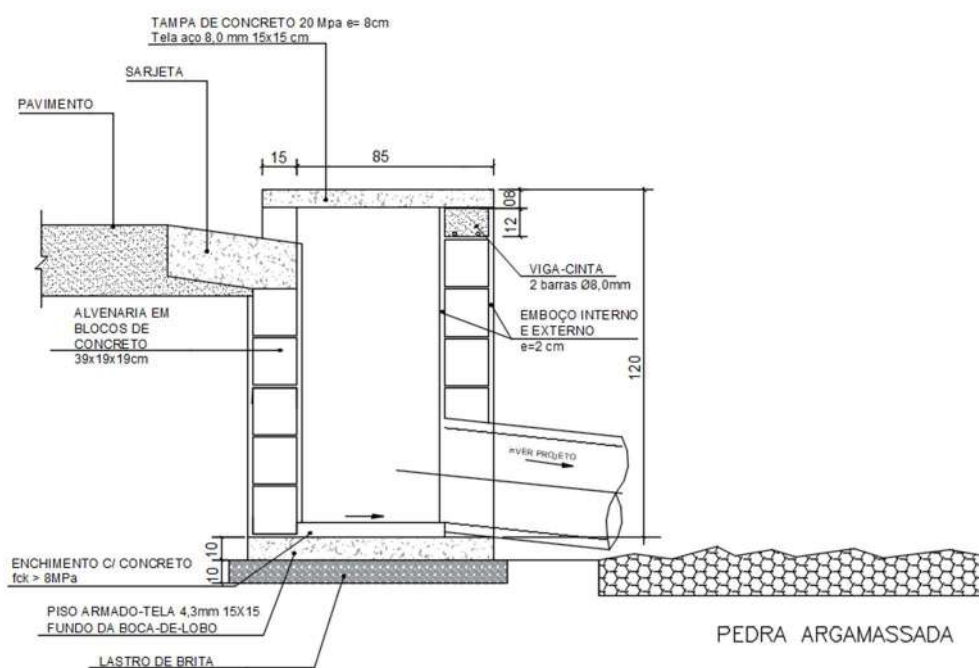


MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá ser apiloado, regularizado e possuir lastro de brita nº 02 com espessura mínima de 0,05 m. Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontinuo das valas, caso o executor julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061. Será executado um lastro de pedra no fundo da vala de assentamento dos tubos, como berço de acomodação para os mesmos. Será executado boca de lobo simples, em locais específicos conforme consta em projeto e será colocado tubo de concreto para saída de águas pluviais da boca de lobo e terão a destinação natural do terreno.



DETALHE: BOCA DE LOBO DIREITA - CORTE TIPO

7. CONTENÇÃO

Para execução da calçada será necessária uma contenção simples de aterro com altura aproximada de 1,5m e extensão de 6,0m em local de acesso a uma propriedade. A estrutura do muro é de bloco estrutural de 19 cm de largura e colunas espaçadas a cada 2 m com dimensões de 20cm x 30cm.

8. ENTREGA DA OBRA

A obra deve ser entregue completamente limpa, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Será removido todo o entulho do terreno. Devem ser desmontadas as instalações provisórias, inclusive com retirada total dos materiais e acerto completo do terreno. A medição final somente será liberada após entrega de todos os documentos.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização deve decidir as questões que venham surgir quanto à aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento da obra, interpretação do projeto e das especificações e cumprimento às cláusulas do contrato. A fiscalização deve sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deve receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais empregados e os processos construtivos estão de acordo com os projetos e especificações.

Os serviços executados ou os materiais fornecidos, que não atenderem as exigências especificadas devem ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, tudo por conta da executante. A existência da fiscalização não exime a empreiteira da responsabilidade total pela execução da obra.

O objetivo desta especificação é estabelecer requisitos mínimos, normas e padrões relativos aos aspectos de qualidade dos materiais e mão de obra a empregar na execução da obra.

Serão obedecidos os critérios de medição da Prefeitura de Monteiro Lobato.

Deve ser providenciado local apropriado para a execução de argamassa como caixas do tipo masseira, não sendo permitida a execução dela diretamente no solo e ou piso. Serão mantidas no escritório da obra, cópias de projetos, ART do engenheiro responsável, relação de funcionários, ficha de registro, ficha de EPI's, memorial descritivo, projetos e diário de obra devidamente preenchido em 02 (duas) vias. Juntamente com esta especificação devem ser considerados: Normas e Leis Nacionais, Federais e Municipais e a planilha orçamentária, que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções onde estes sejam aplicáveis. Em especial devem ser consideradas as normas ABNT relativas a materiais e serviços empregados.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetidas à aprovação da Prefeitura de Monteiro Lobato. Eventuais divergências entre especificações e desenhos, desenhos de detalhes e de conjunto prevalecerão sempre os primeiros exceto no caso de desenhos com datas diferentes onde prevalecerão os mais recentes. Além de consulta aos desenhos e as estas especificações caberá ao construtor fazer medições na obra sempre que a natureza do item exigir. Mesmo não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais devem ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com esta especificação e as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.

Salvo indicação contrária, o termo "ou similar" aplica-se a todos os materiais especificados entendendo-se por similares produtos ou instalações equivalentes em dimensões, qualidades e demais características técnicas que atendam as normas da ABNT.

A contratada deve submeter à aprovação da Prefeitura de Monteiro Lobato, amostras significativas dos materiais e, sempre que for o caso, submeter a ensaios antes de providenciar a sua execução. Cada lote ou partida de material deve ser confrontada com a respectiva amostra ou protótipo previamente aprovado, podendo ser submetido a outros testes ou constatações, sempre que for requerida pela Prefeitura. A recepção e posterior emprego dos materiais relacionados nesta especificação estarão sujeitos à fiscalização da Prefeitura de Monteiro Lobato.

Os itens enumerados nesta especificação não incluem todos os materiais e serviços necessários obrigando-se o construtor a fornecer adicionais que a obra demande, garantindo para este igual padrão de qualidade dos materiais e serviços especificados. Toda imperfeição verificada nos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



serviços vistoriados, bem como discrepância deles em relação a desenhos, ou especificações, deve ser corrigida, antes do prosseguimento dos trabalhos.

Todos os materiais devem ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e a fácil inspeção.

A empreiteira deve fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamento, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

Monteiro Lobato, 10/03/2025.

Eng. Ricardo Henrique Alessandro da Silva
Secretário de Obras